

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 21/08/2025 | Edição: 158 | Seção: 3 | Página: 211

Órgão: Ministério da Saúde/Secretaria de Informação e Saúde Digital

EDITAL N° 3/2025

Processo nº 25000.076263/2025-87

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORTALECIMENTO E AMPLIAÇÃO DOS COMPONENTES DA INFORMAÇÃO E SAÚDE DIGITAL AÇÃO ESTRATÉGICA SUS DIGITAL TELESSAÚDE / SERVIÇOS PÚBLICOS DE TELESSAÚDE

DISPOSIÇÕES GERAIS

O Ministério da Saúde, por intermédio da Secretaria de Informação e Saúde Digital - SEIDIGI/MS, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 11.798, de 28 de novembro de 2023, e considerando os termos da Medida Provisória n. 1301 de 30 de maio de 2025, que institui o Programa Agora Tem Especialistas - regulamentado pela Portaria GM/MS nº 7.266, de 18 de junho de 2025 - da Portaria GM/MS nº 3.232, de 1º de março de 2024, que instituiu o Programa SUS Digital; da Portaria GM/MS nº 3.564, de 18 de abril de 2024, que instituiu o Laboratório Inova SUS Digital; da Portaria GM/MS nº 3.691, de 23 de maio de 2024, que instituiu a Ação Estratégica SUS Digital - Telessaúde; da Portaria GM/MS nº 3.727 de 21 de maio de 2024 que institui o Índice Nacional de Maturidade em Saúde Digital (INMSD); da Portaria GM/MS nº 7.495 de 04 de agosto de 2025, que dispõe sobre o componente SUS Digital do Programa Agora Tem Especialistas; do Decreto nº 12.560 que dispõe sobre a Rede Nacional de Dados em Saúde (RNDS) e sobre o SUS Digital; da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto 2023; da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28 de 21 de maio de 2024; da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 29, de 22 de maio de 2024; e do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, torna público o edital para CHAMAMENTO PÚBLICO visando selecionar projetos de ampliação do componente digital da Telessaúde em todo o território nacional, na forma disciplinada por este Edital.

A seleção será regida por este edital e seus anexos abaixo especificados, os quais serão disponibilizados no endereço virtual <https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/seidigi> bem como pelos normativos indicados no preâmbulo:

Anexo I - Modelo do Formulário de Submissão das propostas

Anexo II - Termo de Compromisso

Anexo III - Instrumento de avaliação das propostas quanto ao mérito técnico

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objetivo selecionar projetos que prevejam a oferta de serviços de telessaúde no âmbito do Programa Agora Tem Especialistas, instituído pela Medida Provisória n. 1301 de 30 de maio de 2025, e regulamentado pela Portaria GM/MS nº 7.266, de 18 de junho de 2025. O projeto de oferta de serviços de telessaúde deve atender também ao disposto na Portaria GM/MS nº 3.232, de 1º de março de 2024, enquadrando-se na Ação Estratégica SUS Digital - Telessaúde, do Programa SUS Digital, conforme disciplinado pela Portaria GM/MS nº 3.691, de 23 de maio de 2024, a fim de integrar e ampliar a oferta nacional de Telessaúde para atender ao Programa Agora Tem Especialistas.

1.2. Os Núcleos de Telessaúde (NT) deverão atuar como estabelecimentos de saúde, com registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), ofertando serviços de telessaúde em apoio articulado com a Atenção Primária à Saúde (APS), Atenção Especializada (AE) e/ou ao Subsistema de Saúde Indígena do Sistema Único de Saúde (SasiSUS).

1.3. Poderão apresentar propostas Secretarias Estaduais ou Municipais de Saúde, Instituições de Ensino Superior (IES) e de Pesquisa públicas, hospitais públicos, instituições de assistência, ensino e pesquisa que demonstrem competência técnico-científica em projetos relacionados ao escopo deste



edital. A especificação dos critérios de "comprovada competência técnico-científica" está disponível no Anexo I.

2. DO PROJETO PARA OFERTA DE SERVIÇOS DE TELESSAÚDE

2.1. As propostas deverão ser apresentadas em conformidade com as diretrizes estabelecidas neste edital, incluindo a apresentação de um Plano de Trabalho detalhado conforme Anexo I.

2.2. As propostas deverão prever a execução e manutenção de ações e serviços de Telessaúde, possibilitando a ampliação e qualificação do acesso aos serviços de saúde do SUS, em especial nas áreas e prioridades definidas pelo Ministério da Saúde, no âmbito do Programa Agora Tem Especialistas, e inserido na Política Nacional de Atenção Especializada em Saúde (PNAES).

2.3. Com vistas a garantir que os projetos, focados na atenção especializada por meio da telessaúde, atendam ao modelo integrado e às melhores práticas em informação e saúde digital, o planejamento e o desenvolvimento do projeto devem estar apoiados nos atos normativos do Programa SUS Digital (Portaria GM/MS nº 3.232, de 1º de março de 2024, e Portaria GM/MS nº 3.691, de 23 de maio de 2024), e nos respectivos Planos de Ação de Transformação para a Saúde Digital das respectivas Macrorregiões de Saúde.

2.4. Os projetos deverão atender ao disposto na Portaria GM/MS nº 7.495 de 04 de agosto de 2025, que dispõe sobre o componente SUS Digital do Programa Agora Tem Especialistas, prioritariamente vinculados às Ofertas de Cuidado Integrado (OCI) estabelecidas, com base nas linhas de cuidado em Telessaúde e nos Planos de Ação Regional (PAR) do Programa Agora Tem Especialistas.

3. DOS SERVIÇOS DE TELESSAÚDE E DA INTEGRAÇÃO DA REDE BRASILEIRA DE TELESSAÚDE À REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE

3.1. Os projetos apresentados deverão contemplar, obrigatoriamente, a execução de serviços de telessaúde nas modalidades previstas na Ação Estratégica SUS Digital - Telessaúde, nos termos da Portaria GM/MS nº 3.691, de 2024.

3.2. Os projetos deverão atender aos protocolos estabelecidos para as ações de telessaúde no sistema integrador das ofertas de Telessaúde.

3.3. A oferta de serviços de telessaúde terá como principal objetivo ampliar o acesso dos usuários do SUS às ações e serviços de saúde, reduzindo a fila e o tempo de espera por consultas exames diagnósticos e procedimentos especializados.

3.4. O planejamento, implementação e operacionalização do projeto devem prever a interoperabilidade de sistemas com a Rede Nacional de Dados em Saúde (RNDS), adoção preferencial dos prontuários do SUS e a utilização das plataformas SUS Digital (Meu SUS Digital, SUS Digital Profissional e SUS Digital Gestor), atendendo ao Decreto nº 12.560, de 23 de julho de 2025, que dispõe sobre a Rede Nacional de Dados em Saúde e sobre as Plataformas SUS Digital e regulamenta o art. 47 e o art. 47-A, caput, § 1º e § 2º, da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

3.5. Para garantir a efetividade e o impacto da atuação dos Núcleos de Telessaúde (NTS), estes devem atuar integrados à Rede de Atenção à Saúde (RAS), atendendo às diretrizes da Portaria GM/MS nº 4.279 de 30 de dezembro de 2010, e à Rede Brasileira de Telessaúde. Nesse sentido, é necessário que os NTS:

3.5.1. Constituam-se e formulem seus respectivos Planos de Trabalho em articulação com as instâncias de gestão estadual, distrital e municipal, no que couber, de forma a garantir a integralidade da assistência e a equidade no acesso às ações e serviços de saúde;

3.5.2. Realizem suas ações considerando os princípios e diretrizes da Política Nacional da Atenção Básica (PNAB), tendo a atenção primária à saúde como porta de entrada preferencial e ordenadora da gestão do cuidado em saúde para o usuário do SUS;

3.5.3. Estejam integrados à rede de serviços e ações do SUS em seus diversos níveis de atenção, em especial à Estratégia Saúde da Família e ao Programa Agora Tem Especialistas, de forma a fortalecer o desenvolvimento de atividades de apoio à organização dos processos de referência e contra referência no âmbito da RAS;



3.5.4. Realizem intervenções com base nos Planos de Ação de Transformação para a Saúde Digital (construídos pelas macrorregiões) e no Plano de Ação Regional (PAR), nos termos do art. 5º da Portaria SAES/MS Nº 1.640, de 7 de maio de 2024; e

3.5.5. Integrem a Rede Brasileira de Telessaúde, compartilhando a oferta de seus serviços e gestão em âmbito regional e nacional.

4. DA SUSTENTABILIDADE DOS PROJETOS

4.1. O presente Edital de Chamamento Público oportuniza o fortalecimento de ações de Saúde Digital e prevê o uso de ferramentas de tecnologia para aplicação nas ações de saúde da população que busquem:

4.1.1. Contribuir para que a gestão municipal, estadual e do Distrito Federal se tornem copartícipes na proposta apresentada de forma a assumir responsabilidade compartilhada não apenas na coordenação da execução do projeto, mas também no seu co-financiamento;

4.1.2. Ofertar serviços de atenção especializada, em especial para regiões de vazio assistencial, priorizando as especialidades estabelecidas pelas ações identificadas como de alta demanda local e regional com base na Política Nacional de Atenção Especializada em Saúde (PNAES).

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. A submissão do projeto, dar-se-á, obrigatoriamente, por meio do envio do formulário contido no Anexo I e o Termo de Compromisso - Anexo II - devidamente preenchido e assinado pelos representantes.

5.2. Todos os documentos constantes a este processo deverão ser encaminhados, UNICAMENTE e OBRIGATORIAMENTE, para o e-mail protocolo.desd@saude.gov.br contendo como assunto: "EDITAL NÚCLEO DE TELESSAÚDE - NOME DO PROPONENTE".

5.3. As propostas devem conter, obrigatoriamente, Plano de Ações Afirmativas com objetivo de garantir o atendimento aos termos da Portaria GM/MS Nº 5.801, de 28 de novembro de 202

5.4. O Plano de Ações Afirmativas deverá conter quais medidas, do ponto de vista dos produtos apresentados, visam promover a equidade, em especial étnico-racial e de gênero no âmbito da contratação de pessoal, concessão de bolsas ou oferta de vagas.

6. DOS PRAZOS E CRONOGRAMA

ETAPAS	PERÍODO
Publicação e disponibilidade do Chamamento Público no D.O.U	21/08/2025
Prazo para impugnação ao Edital	28/08/2025
Envio da proposta do Projeto para análise	De 21/08 até 06/09/2025
Fase de habilitação, avaliação, classificação e seleção das propostas	18/09/2025
Resultado preliminar das propostas	25/09/2025
Interposição de recursos	30/09/2025
Análise e resposta aos recursos	02/10/2025

7. DA VIGÊNCIA DOS PROJETOS

7.1. Os projetos a serem apoiados pelo presente Edital terão vigência de no mínimo 18 (dezoito) meses e no máximo de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de publicação do resultado final no Diário Oficial da União, e estabelecido na submissão do projeto, com base na complexidade e abrangência do Plano de Trabalho.

7.2. Caso o projeto não seja finalizado dentro do período previsto, incluindo a eventual prorrogação, serão adotadas as medidas administrativas cabíveis para responsabilização dos gestores e elisão dos danos.

8. DO PROCESSO SELETIVO

8.1. Somente os proponentes habilitados participarão da etapa de análise dos critérios classificatórios, observadas a ordem e os pesos definidos. O processo seletivo será composto pelas seguintes fases de análise:



8.2. Análise documental - Habilitação:

8.2.1. Plano de Trabalho - Anexo I;

8.2.2. Termo de Compromisso - Anexo II.

8.3. Análise de Mérito Técnico e Análise Econômica do projeto:

8.3.1. Justificativa para apresentação do projeto;

8.3.2. Proposta de Plano de Trabalho do projeto de serviços de telessaúde, em consonância com Anexo I.

8.4. Os documentos citados deverão seguir obrigatoriamente o modelo disponível nos anexos a este instrumento.

8.5. A SEIDIGI/MS procederá à análise de mérito de acordo com a Anexo III.

8.6. O resultado preliminar e final da seleção serão divulgados no sitio eletrônico <https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/seidigi>, conforme as datas informadas neste Edital.

8.7. Será publicada no Diário Oficial da União (DOU) a Portaria de Habilitação das propostas selecionados e respectivos valores financeiros para a execução do projeto.

.8. A SEIDIGI/MS receberá recursos para contestação do resultado provisório somente por meio de formulário eletrônico, os quais deverão ser enviados, OBRIGATORIAMENTE, para o e-mail protocolo.desd@saude.gov.br com assunto "RECURSO - EDITAL NÚCLEO DE TELESSAÚDE - NOME DO PROPONENTE", no prazo informado no item 6 deste Edital.

9. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os recursos orçamentários previstos para essa ação estão contidos na funcional programática 10.573.5121-21CF.0001 - Implantação, Desenvolvimento e Manutenção de Saúde Digital, Telessaúde e Inovação no SUS.

9.2. Os recursos destinados à execução dos projetos deverão ser de natureza obrigatória de Custo.

10. DA IMPLEMENTAÇÃO, DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

10.1. Após a publicação do Resultado Final no DOU, os proponentes responsáveis pelos projetos selecionados deverão, obrigatoriamente, em até 30 (trinta) dias, realizar os seguintes procedimentos complementares.

10.1.1. Cadastro da instituição como estabelecimento de saúde na modalidade "75- Núcleo de Telessaúde" incluindo a descrição de serviços a serem ofertados e previstos na proposta, no Sistema do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), nos termos da Portaria SAES/MS nº 1.022, de 29 de novembro de 2023

10.1.2. Aprovação da proposta nas respectivas Comissões Intergestores Regionais (CIR) ou Comissões Intergestores Bipartite (CIB) e no caso do Distrito Federal, no Colegiado de Gestão da Secretaria Estadual de Saúde do Distrito Federal - CGSES/DF;

10.1.3. Apresentação de fluxos e processos que serão implementados na assistência e para estabelecer a interoperabilidade de seus dados à RNDS.

10.2. A execução física dos projetos será monitorada e avaliada por meio de:

10.2.1. Transmissão de informações ao Ministério da Saúde, comunicados por meio de instrumento específico quanto às obrigações, formas e regularidade do envio de dados de produção dos serviços de telessaúde realizados;

10.2.2. Outros instrumentos, de acordo com as necessidades identificadas pela área técnica da SEIDIGI/MS.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O valor do financiamento das propostas classificadas poderá ser ajustado, considerando a disponibilidade orçamentária. Nesse caso, os proponentes serão notificados para realizar as adequações necessárias em seus projetos, dentro de um prazo ser comunicado oportunamente.



11.2. Alterações no Plano de Trabalho só serão admitidas caso não alterem o objeto principal do projeto, mediante justificativa, que deverá ser submetida à análise e aprovação da SEIDIGI/MS.

11.3. Os projetos obedecerão os termos à Lei nº 13.709/2018, de 14 de agosto de 2018, considerando o tratamento de dados sensíveis de saúde.

11.4. Será considerada a observância aos princípios de qualidade, continuidade e integralidade da assistência, em consonância com as diretrizes do SUS.

11.5. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/seidigi>.

11.6. O Ministério da Saúde, por intermédio da SEIDIGI/MS, se reserva ao direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

11.7. Fica estabelecido o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, como competente para dirimir as questões oriundas decorrentes da execução do presente Edital.

11.8. Para todos os fins deste edital e demais documentos relacionados, será considerado o horário oficial de Brasília/DF.

11.9. Caso as lides sejam entre Estados ou Distrito Federal e a União, aplica-se a alínea f, inciso I, artigo 102 da Constituição Federal.

ANA ESTELA HADDAD

Secretaria de Informação e Saúde Digital

ANEXO I

Modelo do Formulário de Submissão das propostas

Instruções Gerais:

Este modelo deve ser preenchido de forma clara, concisa e completa, seguindo rigorosamente as orientações abaixo.

Todas as informações fornecidas serão consideradas na análise e avaliação da proposta.

Utilize linguagem formal e evite abreviações não usuais.

Anexe todos os documentos comprobatórios necessários, conforme especificado em cada seção.

A.1. DADOS CADASTRAIS

Nome no Proponente:	
Nome da autoridade competente da proponente:	
CNPJ da Unidade Proponente	
CPF da autoridade competente da proponente:	
Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do projeto:	
Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:	
Dados de contato (telefone e e-mail):	

A.2. OBJETO E OBJETIVOS

OBJETO DO PROJETO	Descrição sucinta do objeto pactuado. Para escrever um objeto de um projeto, é preciso delimitar o objeto de estudo, de forma específica e objetiva. Não confunda com o objetivo geral do Projeto. Exemplo: Implantar Núcleo de Telessaúde no xxxxxxxxxxxx.
OBJETIVO GERAL DO PROJETO	Demonstrar a situação que ensejou a necessidade do projeto. Relacionar como essa realidade será modificada com as atividades da parceria
OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO PROJETO	Os objetivos específicos detalham as ações concretas que serão realizadas para atingir o objetivo geral do projeto. Eles devem ser mensuráveis, específicos e comprováveis, permitindo uma avaliação clara na prestação de contas. Ao escrever objetivos específicos, deve-se responder às perguntas "Quais?" e "Quantos?"
RESULTADOS ESPERADOS	Os resultados esperados deverão qualificar as metas em convergência com os objetivos específicos de modo a permitir a verificação de seu cumprimento.

PERÍODO DE EXECUÇÃO	
VALOR GLOBAL	Escrever o valor em reais

A.3. BENS REMANESCENTE

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

() Sim

(X) Não

B. DETALHAMENTO DA PROPOSTA

B.1. JUSTIFICATIVA E METODOLOGIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESCOPO DO PROJETO (ATÉ4.000 CARACTERES)

Descrever a convergência de ações no território: Capacidade de potencializar as ações de telessaúde com outras ações estruturantes como a Estratégia Saúde da Família - eSF e Programa Agora Tem Especialistas

A execução deverá ocorrer de forma que os projetos para implementação e/ou modernização dos Núcleos de Telessaúde estejam integrados à rede de serviços e ações prestados pelo SUS em seus diversos níveis de atenção, de forma a fortalecer o desenvolvimento de atividades de apoio à organização dos processos de trabalho junto à Rede de Atenção à Saúde (RAS).

Os Núcleos de Telessaúde deverão estar articulados e inseridos no âmbito das RAS de modo a apoiar o fortalecimento da referência e contra-referência via complexo regulador em interoperabilidade com a RNDS.

A execução das ações deve ser multidisciplinar, envolvendo a saúde digital e incluindo a participação das demais políticas de saúde prioritárias do SUS, conforme indicado pelo Ministério da Saúde e com base nas necessidades locais e regionais definidas no Diagnóstico Situacional do Programa SUS Digital e no Plano de Ação Regional (PAR) da PMAE.

Em consonância com a Política Nacional de Atenção Especializada em Saúde (PNAES), os projetos de Telessaúde deverão estar alinhados com as políticas esrtuturante de forma a ampliar e qualificar o acesso à Atenção Especializada em Saúde (AES).

Os projetos selecionados deverão integrar, no mínimo 02 (duas) áreas prioritárias nas seguintes especialidades:

I - Otorrinolaringologia

II - Ortopedia

III - Cardiologia

IV - Oftalmologia

V - Oncologia

VI - Ginecologia

Introdução e Justificativa

1.1. Contextualização do Problema:

Fundamentar de maneira objetiva a pertinência e relevância do projeto como resposta a um problema ou necessidade identificada, dando ênfase aos aspectos qualitativos e quantitativos, evitando dissertações genéricas sobre o tema.Demonstrar a situação que ensejou a necessidade do projeto. Relacionar como essa realidade será modificada com as atividades da parceria.

1.2. Justificativa do projeto:

Justificar por que o projeto deve ser implantado e executado.

1.3. Alinhamento com Políticas Públicas:



Vincular o projeto às Políticas Públicas Vinculadas, verificar se elas ainda estão vigentes e contextualizar o projeto em função desta informação.

1.4. Benefícios para o SUS:

Quais os benefícios do projeto para o Sistema Único de Saúde (SUS)? O projeto possui desafio(s) pertinente(s) ao desenvolvimento do SUS?

2. Metodologia

2.1. Metodologia de Execução:

Descrever obrigatoricamente a metodologia da execução do projeto.

2.2. Formas de Operacionalização no Território:

Descrever como o projeto será implementado e operacionalizado no território, Localização das unidades de atendimento (se houver); Equipe de profissionais envolvidos (médicos, enfermeiros, técnicos etc.); Fluxo de atendimento aos usuários; Parcerias com outras instituições (hospitais, unidades de saúde etc.).

3. Abrangência dos Serviços

3.1. Detalhamento dos Serviços:

Detalhar os serviços que serão oferecidos pelo projeto, especificando:

Tipos de serviços (teleconsultoria, teleconsulta, telediagnóstico etc.); Especialidades médicas envolvidas.; Público-alvo (pacientes, profissionais de saúde etc.); Horário de funcionamento e canais de atendimento.

teleconsultoria: consultoria mediada por tecnologias digitais de informação e comunicação - TDIC, realizada entre profissionais de saúde, com a finalidade de esclarecer dúvidas sobre procedimentos clínicos, ações de saúde e questões relativas ao processo de trabalho, podendo ser de dois tipos:

a) síncrona: realizada com interação simultânea dos participantes, seja por telefone, videoconferência, ferramenta de conversa instantânea ou outras aplicações; e

b) assíncrona: realizada por meio de comunicações não simultâneas, como correio eletrônico ou troca de mensagens por aplicativos;

Iteletriagem: interação remota entre profissional de saúde e paciente para determinar a prioridade e o tipo de atendimento necessário, com base na gravidade do estado de saúde do paciente;

teleconsulta: consulta remota, mediada por TDIC, para a troca de informações clínicas, laboratoriais e de imagens entre profissional de saúde e paciente, com possibilidade de prescrição e emissão de atestados, devendo ser observadas as resoluções vigentes de cada conselho de classe profissional em exercício;

telediagnóstico: serviço prestado à distância, geográfica ou temporal, mediado por TDIC, com transmissão de gráficos, imagens e dados para emissão de laudo ou parecer por profissional de saúde;

telemonitoramento: interação remota realizada sob orientação e supervisão de profissional de saúde envolvido no cuidado ao paciente para monitoramento ou vigilância de parâmetros de saúde;

teleinterconsulta: interação remota para a troca de opiniões e informações clínicas, laboratoriais e de imagens entre profissionais de saúde, com a presença do paciente, para auxílio diagnóstico ou terapêutico, facilitando a atuação interprofissional;

telededucação: aulas, cursos, fóruns de discussão, palestras, reuniões de matriciamento e seminários realizados por meio de TDIC;

teleorientação: ação de conscientização sobre bem-estar, cuidados em saúde e prevenção de doenças, por meio da disseminação de informações e orientações em saúde direcionadas ao cidadão.

4. Análise do Território

4.1. Caracterização do Território:



Informar a tipologia do(s) município(s) ou região(ões) onde o projeto será implementado, conforme classificação do IBGE (rural, urbana, metropolitana etc.); Justificar a escolha do território, considerando suas características e necessidades específicas.

5. Alinhamento com o SUS Digital Brasil:

Demonstrar como o projeto está alinhado com as diretrizes e objetivos do Programa SUS Digital, como: Inovação e transformação digital. Integração e interoperabilidade de sistemas. Qualificação dos profissionais de saúde. Melhoria do acesso e da qualidade dos serviços.

5.4. Abrangência dos Resultados:

Descrever os resultados esperados do projeto em termos de: Impacto na saúde da população; Eficiência e qualidade dos serviços. Redução de custos. Sustentabilidade do projeto.

5.5. Impacto para o Usuário do SUS:

Detalhar os benefícios que o projeto trará para os usuários do SUS, como: Melhoria do acesso aos serviços de saúde. Redução do tempo de espera. Atendimento mais humanizado e personalizado. Aumento da satisfação com os serviços.

B.2. COLABORAÇÕES E PARCERIAS (ATÉ 4.000 CARACTERES)

Descrever as parcerias e colaborações estabelecidas especificamente para a execução deste projeto.

B.3. DESCRIÇÃO DAS METAS E ETAPAS A SEREM DESENVOLVIDAS

Abaixo as informações deverão estar descritas exclusivamente nos quadros a seguir.

Descrever as metas e etapas presentes no escopo do projeto; As metas deverão descrever as ações que o projeto percorrerá para alcance do objeto celebrado; As metas devem dar noção geral do que será realizado enquanto as etapas devem detalhar o que será realizado para cumprir cada meta; As etapas deverão descrever as atividades para o alcance da meta proposta; As metas deverão ser mensuráveis e quantificáveis;

Previsão de início e fim da execução do objeto, assim como das etapas programadas; As metas ainda precisarão ter indicadores e outros meios definidos para aferir seu cumprimento, os quais deverão estar dispostos na Matriz Lógica (item D2).

EXEMPLOS DE METAS:

Realizar atividades de engajamento e mobilização;

Realizar atividades de teleconsultoria;

Realizar atividades de teleconsulta e teleinterconsultas;

Meta 1:		
Especificação:		
Unidade de Medida:	Quantidade:	
Início Previsto:	Término Previsto:	Valor da Meta:
Etapa 1:		
Especificação:		
Etapa 2:		
Especificação:		
Listar outras etapas		

Meta X:		
Especificação:		
Unidade de Medida:	Quantidade:	
Início Previsto:	Término Previsto:	Valor da Meta:
Etapa X.1:		
Especificação:		
Etapa X.2:		



Especificação:

B.4. CRONOGRAMA DAS METAS E ETAPAS

Cronograma	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês n
(EXEMPLO) Meta 1:							
(EXEMPLO) Etapa 1:							
(EXEMPLO) Etapa 2:							
(EXEMPLO) Etapa 3:							
(EXEMPLO) Etapa 4:							
Etapa 1:							
Etapa 2:							

B.5. ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS REALIZADOS

() Nacional	Quais:
() Estadual / Distrital	Quais:
() Regional	Quais:
() Intermunicipal	Quais:
() Interestadual	Quais:
() Municipal	Quais:
Observações: Os NTS serão classificados de acordo com sua atuação territorial. <i>Indicar a localidade, o público-alvo, dentre outros aspectos capazes de definir o alcance da parceria.</i>	

B.6. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Meta	Etapa	Especificação da entrega (Descrição detalhada)	Quantidade	Custo unitário (R\$)	Custo Total (R\$)	Período de execução
(EXEMPLO) Meta 1:	Etapa 1.1	xxxxxxxxxx				
	Etapa 1.2	xxxxxxxxxx				
	Etapa 1.3	xxxxxxxxxx				
	Etapa 1.4	xxxxxxxxxxx				
2- Descrever meta 2	Etapa 2.1 (...)	(Descrever)				

B.7. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO ORÇAMENTÁRIO

Parcela	Ano	Mês	Valor(R\$)
Parcela 1	2025	Mês 1	R\$ xx.xxxx,xx O valor do desembolso deverá ser obtido a partir da soma das etapas a serem realizadas no período, conforme preenchido no quadro acima
Parcela 2	2026	Mês 12	R\$ xx.xxxx,xx O valor do desembolso deverá ser obtido a partir da soma das etapas a serem realizadas no período, conforme preenchido no quadro acima
Parcela 3	2027	Mês 24	R\$ xx.xxxx,xx O valor do desembolso deverá ser obtido a partir da soma das etapas a serem realizadas no período, conforme preenchido no quadro acima
Total global (R\$)			

OBSERVAÇÕES:

As informações acima são exemplificativas; Orienta-se colocar no Máximo 02 (duas) parcelas por período orçamentário (Ano).



B.8. PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO (Pode ser entregue como planilha anexa)

Item	Elemento de Despesa	Valor Unitário (R\$)	Qtde.	Unidade	Valor Total (R\$)
	33.90.52	1,00	10	unidade	R\$ xx.xxx,xx
	33.90.39				R\$ xx.xxx,xx
	33.50.30				R\$ xx.xxx,xx
	xxxxxxx				R\$ xx.xxx,xx
Total Geral					R\$ xx.xxx,xx

OBSERVAÇÕES:

Os códigos acima são exemplificativos; Os elementos de despesa deverão seguir as premissas estabelecidas no Manual Técnico Orçamentário 2025; Não há previsão de apoio/fomento a projetos que contenham em sua composição despesas na ordem de capital, deste modo é PROIBIDO compor este elemento de despesa no escopo de desenvolvimento do projeto.

B.9. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

Código da Despesa	Especificações	Valores R\$
33.90.52	O valor deverá ser obtido a partir da soma das etapas a serem realizadas no período, conforme preenchido no quadro acima	R\$ xx.xxx,xx
Total Geral		R\$ xx.xxx,xx

C. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

C.1. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora/Concedente autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

() Sim

(x) Não



C.2. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS - PARA TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA - TED

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

() Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

() Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

() Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajuste ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

Observações:

A opção marcada neste item deverá ser a mesma apresentada no documento "Declaração de Forma de Execução";

A proponente pode marcar mais de uma opção.

C.3. CUSTOS INDIRETOS - PARA TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA - TED

A Unidade Descentralizadora/Concedente autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do Projeto?

() Sim

() Não

Observações:

A opção marcada neste item deverá estar em acordo com as informações apresentadas no documento "Declaração de Custos Indiretos";

D. INSTRUMENTOS DE GESTÃO

D.1. PLANO DE GESTÃO DE RISCO

Denominação do Risco Envolvido	Classificação (Probabilidade)			Classificação (Impacto)			Resposta ao Risco
	Baixo	Médio	Alto	Baixo	Médio	Alto	
							Como?

Instruções para Preenchimento da Tabela de Gestão de Risco:

O Plano de Gestão de Risco é uma ferramenta essencial para identificar, avaliar e mitigar os riscos potenciais que possam impactar negativamente as atividades dos núcleos de telessaúde selecionados. Orientamos todos os proponentes a preencherem a tabela de gestão de risco conforme as diretrizes abaixo.

Componentes da Tabela de Gestão de Risco

Denominação do Risco Envolvido

Descrição: Identifique e nomeie o risco específico que pode afetar as operações do núcleo de telessaúde. Seja claro e preciso na identificação para que todas as partes interessadas entendam a natureza do risco.

Classificação (Probabilidade/Impacto)

Detalhamento: Cada risco deve ser classificado de acordo com duas dimensões: probabilidade de ocorrência (Baixo, Médio ou Alto) e impacto potencial nas operações (Baixo, Médio ou Alto). Esta classificação ajudará a priorizar quais riscos necessitam de respostas mais urgentes.

Resposta ao Risco

Como?: Descreva as ações planejadas para responder ao risco identificado. Isso pode incluir estratégias de mitigação, planos de contingência ou ações preventivas. A descrição deve ser prática e indicar claramente os passos a serem seguidos para minimizar ou eliminar o risco.

Exemplos Práticos

Exemplo de Denominação do Risco: Falta de conectividade de internet estável.

Classificação: Probabilidade: Alta, Impacto: Alto

Resposta ao Risco: Implementar redundância de provedores de internet e testes periódicos de conectividade.

D.2. MATRIZ LÓGICA

Resultado Esperado	Metas	Indicadores	Fórmula de cálculo	Unidade de Medida	Periodicidade de Medição	Fontes de Verificação

Instruções para Preenchimento da Tabela de Matriz Lógica:

A Matriz Lógica é uma ferramenta de planejamento e gestão essencial para estruturar e avaliar os projetos. Ela ajuda a organizar os componentes críticos do projeto, garantindo que todos os aspectos relevantes sejam considerados e monitorados.

O correto preenchimento da tabela de matriz lógica é fundamental para garantir a transparência, consistência e eficiência no planejamento e execução dos projetos.

Estrutura da Matriz Lógica

Resultado Esperado: Defina os resultados que o projeto pretende alcançar. Estes resultados devem ser diretos, claros e associados aos objetivos gerais do núcleo de telessaúde.

Metas: Estabeleça metas específicas, realistas e mensuráveis que ajudam a alcançar o resultado esperado.

Indicadores: Identifique os indicadores que serão usados para medir o progresso e o sucesso na obtenção das metas. Indicadores devem ser quantitativos e proporcionar uma visão clara de desempenho.



Fórmula de Cálculo: Descreva a fórmula ou método que será utilizado para calcular cada indicador. Isto garante a consistência nos dados coletados e permite comparações ao longo do tempo.

Unidade de Medida: Defina a unidade de medida que será utilizada para cada indicador, como percentagem, número absoluto, horas, etc., garantindo clareza e precisão na interpretação dos resultados.

Periodicidade de Medição: Especifique com que frequência os dados serão coletados e analisados, como semanal, mensal, trimestral ou anual. Isso facilita o monitoramento contínuo e a implementação de ajustes conforme necessário.

Fontes de Verificação: Identifique as fontes de dados que serão usadas para verificar os indicadores. Fontes podem incluir relatórios, bancos de dados, registros administrativos, pesquisas ou auditorias, reforçando a integridade e confiabilidade das informações.

Anexo II

Termo de Compromisso

A Secretaria de Saúde (Estadual/Municipal/ DF) ou a Instituição _____, do estado de _____, vem, pelo presente, firmar o compromisso de implementar o projeto proposto no âmbito da proposta encaminhada na qualidade de executores do projeto, atendendo a todas as normas vigentes e no referido Edital. Por constituir a expressão da verdade, firmamos o presente Termo de Compromisso, sob as penas da lei. Por estarem de pleno acordo, as partes assumem os compromissos elencados acima, sem prejuízo para quaisquer outros que visem a uma melhor execução do projeto, e firmam o presente Termo de Compromisso.

_____, ____ de _____ de 2025.

Dirigente da Secretaria de Saúde Estadual/Municipal/DF ou Dirigente da Instituição de Ensino Superior

ANEXO III

Instrumento de avaliação das propostas quanto ao mérito técnico

ANÁLISE DE MÉRITO TÉCNICO E ANÁLISE ECONÔMICA	CRITÉRIO DE JULGAMENTO	PESO	NOTA
Justificativa	Atuação territorial: atuação em áreas de vazio assistencial onde há carência de Núcleos de Telessaúde para apoiar na organização dos serviços de telessaúde.	2	0 a 10
	Sustentabilidade e escalabilidade: aderência às Diretrizes e ao Programa SUS Digital do Ministério da Saúde, e em consonância com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.	2	0 a 10
	Relevância e impacto: descrição das ações estratégicas do Núcleo de Telessaúde para a melhoria no acesso aos serviços de saúde e na qualidade do atendimento prestado.	2	0 a 10
Plano de Trabalho	Convergência de ações no território: capacidade de potencializar as ações de telessaúde com outras ações estruturantes como a Estratégia Saúde da Família e o Programa Atende Mais Brasil.	1,0	0 a 10
	Acordo para uso de plataformas já interoperáveis com Núcleos consolidados do Ministério da Saúde.	1,0	0 a 10
	Inovação tecnológica: propostas que incorporem soluções inovadoras para aprimoramento da Telessaúde.	1,0	0 a 10
	Clareza na redação dos elementos do plano (ortografia, regras de formatação bibliográfica adequadas); atualização e pertinência das referências utilizadas; coerência entre objetivos, conteúdos, recursos e avaliação.	1,0	0 a 10

